



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2024.42

Aprova alterações do Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 05 de novembro de 2024, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 24.000060330-0, de 11.09.2024, que foi analisado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2024.57, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do anexo da Resolução CEPE nº 028/2017, pertinente ao Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, conforme seguem:

I - Inclusão de novos parágrafos:

Art. 5º [...]

§ 3º A critério do Colegiado de Curso do PPGE as disciplinas poderão ser oferecidas de modo presencial, semipresencial ou a distância.

§ 4º A critério do Colegiado de Curso do PPGE poderão ser autorizadas participações de alunos a distância em disciplinas presenciais ou semipresenciais, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º [...]

§ 2º Estudantes reingressantes podem requerer defesa antes do prazo mínimo, desde que tenham integralizado todos os demais requisitos curriculares.

Art. 52 [...]

Parágrafo único. A critério do Colegiado as bancas poderão ocorrer por meio de participação presencial, híbrida ou à distância, via web.

II - Alteração em parte do texto:

Art. 4º [...]

II - História e Política Educacionais: Analisa a história e a política na práxis pedagógica, nos sistemas, nas instituições educacionais e na formação dos educadores e as políticas públicas nos processos de formulação, implementação e avaliação das ações educacionais. Promove o debate sobre as relações entre história, sociedade e educação e, pesquisas sobre as políticas educacionais. O primeiro aspecto investe esforços na discussão e solução de questões teóricas e metodológicas no âmbito da relação entre história, sociedade e educação, enfatizando o caráter histórico das práticas e das teorizações pedagógicas nas instituições escolares e compreendendo as complexas relações entre escola e contexto social. O segundo aspecto tem por objeto as políticas públicas e o desenvolvimento da escola pública fundamental, média e superior. Contempla projetos que investigam as relações entre educação e trabalho, entre educação, cidadania e direitos humanos, e aprofundam as questões que objetivam conhecer as diversas perspectivas (filosóficas, históricas, econômica, sociais e culturais) que interagem nas políticas educacionais das diferentes sociedades.

Art. 14 O período para credenciamento dos docentes é de fluxo contínuo e por meio de publicação de Edital específico no site do PPGE.

Art. 15 A solicitação de credenciamento deverá ser individual, por meio de ofício e documentos comprobatórios, em conformidade com o Edital, devidamente protocolado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e endereçado ao Colegiado do Programa.

Art. 17 O Colegiado procederá, anualmente, análise dos índices de produção de cada docente e, por meio de parecer motivado e fundamentado, recomendará credenciamento, descredenciamento ou alteração da classificação dos docentes que não atingirem os objetivos e metas do PPGE.

Art. 18 É permitido ao docente solicitar, devidamente motivado, seu descredenciamento ou alteração de sua classificação, por meio de documento protocolado no SEI e endereçado ao Colegiado do PPGE.

Art. 43 O aproveitamento nas disciplinas Estágio de Docência do Mestrando - EDM, Estágio de Docência do Doutorando I - EDD-I, Estágio de Docência do Doutorando II - EDD-II, Orientação de Dissertação de Mestrado I - ODM-I, Orientação de Dissertação de Mestrado II - ODM-II, Orientação de Tese de Doutorado I - OTD-I, Orientação de Tese de Doutorado II - OTD-II, Orientação de Tese de Doutorado III - OTD-III, Orientação de Tese de Doutorado IV - OTD-IV, Atividade Programada de Pesquisa I (Mestrado), Atividade Programada de Pesquisa II (Mestrado), serão avaliadas utilizando-se as seguintes nomenclaturas: [...]

Art. 45 [...]

II - obtiver conceito "D" ou "NS" em disciplina cursada pela segunda vez;

Art. 46 [...]

§ 1º [...]

I - Fundamentos Teórico-Epistemológicos da Pesquisa em Educação I: 4 (quatro) créditos;

II - Fundamentos Teórico-Epistemológicos da Pesquisa em Educação II: 4 (quatro) créditos;

III - Seminário de Pesquisa em Educação: 4 (quatro) créditos;

IV - Atividade Programada de Pesquisa I: 1 (um) crédito;

V - Atividade Programada de Pesquisa II: 1 (um) crédito.

[...]

§ 12 [...]

I - os membros devem pertencer a Programa de Pós-Graduação na Área da Educação ou em Áreas Correlatas;

II - os membros da banca devem ter produção intelectual compatível com a pesquisa do candidato;

III - excepcionalmente poderá compor a banca professores que não pertencem ao

Programa de Pós-Graduação desde que comprovada produção intelectual atualizada e compatível com a pesquisa do candidato.

Art. 47 [...]

II - participação em Seminários Temáticos e defesas de teses e dissertações realizadas no PPGE;

[...]

V - inserção social.

Art. 48 [...]

Parágrafo único. A critério do Colegiado as bancas poderão ocorrer por meio de participação presencial, híbrida ou a distância, via web.

Art. 49 [...]

§ 1º [...]

IV - Seminário de Tese I: 4 (quatro) créditos;

V - Seminário de Tese II, de acordo com a linha de pesquisa do doutorando: 4 (quatro) créditos

§ 11 [...]

I - a sessão será presidida pelo professor orientador e contará com a presença de 2 (dois) membros internos ao Programa e pelo menos 2 (dois) membros externos à UEFG;

§ 12 [...]

II - os membros devem pertencer a um Programa de Pós-Graduação na área da Educação ou em Áreas Correlatas;

III - os membros da banca devem ter produção intelectual compatível com a pesquisa do candidato.

Art. 50 [...]

II - participação em Seminários Temáticos e defesas dissertação e tese no PPGE;

[...]

V - inserção social.

Art. 57 Todos os recursos deverão ser protocolados no SEI e endereçados ao Colegiado do PPGE, devidamente instruídos.

Art. 59 O Colegiado do Programa emitirá parecer que ficará disponível durante o período de 5 (cinco) dias úteis para ciência do interessado.

Art. 62 A CPG emitirá parecer que ficará neste órgão durante o período de 5 (cinco) dias úteis para ciência do interessado

Art. 65 Depois de julgado no CEPE, o processo será encaminhado para ciência do recorrente.

III - Exclusão dos artigos: 35 e 38, bem como exclusão do Parágrafo único do Art. 11;

IV - Inclusão de novos artigos no Título IV, Capítulo I, Seção I - Da Seleção e conseqüente renumeração:

Art. 29 Serão reservadas até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos

autodeclarados negros.

Art. 30 A inscrição de candidatos autodeclarados deficientes nos termos da Lei 20.443, de 17 de dezembro de 2020 implica a oferta o oferecimento de 1 (uma) vaga adicional reservada a alunos deficientes.

Art. 31 A inscrição de candidatos autodeclarados indígenas implica a oferta de 1 (uma) vaga adicional reservada a alunos indígenas.

Art. 32 A inscrição de candidatos autodeclarados transgêneros implica a oferta de 1 (uma) vaga adicional reservada a alunos transgêneros.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mottin Demiate, Vice-reitor**, em 07/11/2024, às 09:24, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2278433** e o código CRC **6B9627F5**.